



CONVITE

N.º 049/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE  
LICENÇAS E CONTROLE, BEM COMO  
PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE  
CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS,  
PARA AS UNIDADES ESCOLARES SENAI DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME  
LEGISLAÇÃO VIGENTE

NORMAS ESPECÍFICAS



Convite n.º 049/2021

## Normas Específicas

### 1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Convite e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições do presente Convite estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Convite:

Anexo A -	Modelo de declaração concordando com os termos do Edital e credenciando o representante	
Anexo B -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações	
Anexo C -	Memorial Descritivo	Anexo I - Relação das unidades e abrangência de serviços
Anexo D -	Termo de Confidencialidade	
Anexo E -	Modelo de Proposta Comercial	
Anexo F -	Minuta de Contrato	

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

### 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para obtenção, renovação, alteração de licenças e controle, pelo Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) e o preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados pelo Departamento de Polícia Federal e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil), para as unidades escolares SENAI do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente, conforme Memorial Descritivo (Anexo C).



2.1.2. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **3. Das Instruções às Proponentes**

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar do presente Convite, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)



"HABILITAÇÃO"

CONVITE N.º 049/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta da Proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

"PROPOSTA"

CONVITE N.º 049/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes, conforme cronograma.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços deverá ser aquela da sessão de entrega e abertura dos envelopes nº 1.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.



3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Convite.

3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Convite, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no site do SENAI-SP [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br), ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.17.1. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

#### **4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:**

4.1.1. Declaração concordando com os termos deste Convite e credenciando o representante para representá-lo perante o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação (Anexo A).

4.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo B.

#### **4.1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **4.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto desta licitação;
- b) Cópia simples do Alvará de funcionamento válido, emitido por órgão competente; e
- c) Cópia simples do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- d) Curso de especialização da Polícia Federal do Novo Sinproquim.

#### **4.1.5. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### 4.2. O Envelope n.º 2 - Proposta deverá conter:

4.2.1. **Valor total para prestação dos serviços**, preenchida e assinada em todas as folhas, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo E, considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

#### A Proposta deverá indicar:

- Os valores unitários apresentados deverão ser **iguais** para todos os anos, tendo em vista que o contrato prevê reajuste anual pelo IPCA.

#### 5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Convite, independentemente da apresentação do Anexo A (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Convite).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1.2 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Convite, a proponente será habilitada.

5.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## **6. Da Aceitação das Propostas**

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre proposta apresentada por outra proponente; e

- que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

## **7. Do Julgamento das Propostas**

7.1. Avaliação das propostas:

7.1.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

7.1.2. Será considerado o valor proposto, no qual deverá estar incluso o IPI, ICMS, taxas, frete e outras despesas acessórias, conforme o item 4.2.1.

7.1.3. As propostas serão analisadas por técnicos do SENAI-SP, obedecendo à especificação técnica solicitada neste Convite.

7.1.4. A análise será restrita à proposta de menor valor, desde que atenda às especificações solicitadas na licitação.

7.1.4.1. Havendo empate, deverão ser analisadas todas as propostas em questão.

7.1.4.2. Caso não atenda(m), a referida análise se estenderá à(s) proposta(s) subsequente(s).

7.1.5. Poderão ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. quando for o caso, folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. quando for o caso, documentos comprobatórios da origem dos materiais, da matéria prima entre outros.

7.1.5.1. A inobservância desta exigência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta.

7.1.6. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico-comercial, desclassificará as propostas que não atenderam o Convite.

7.1.7. Será declarada vencedora a proposta classificada, de menor valor total.

7.1.8. Havendo empate, o critério de decisão será por sorteio em sessão pública com data, horário e local definidos e convocadas as proponentes em questão.

7.2. O resultado será comunicado por escrito.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

## **9. Da Homologação**

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação e homologação.

## **10. Da Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SENAI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.5.1 O quantitativo previsto neste Edital abrange os serviços a serem demandados em 2021, 2022 e 2023, conforme Modelo de Proposta – Anexo E, cujos os valores serão atualizados conforme subitem abaixo, se demandados após os 12 meses.

10.5.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

## **11. Do Recebimento e garantia dos serviços**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Convite.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços.

11.1.5. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Direção das unidades do SENAI-SP tomadoras dos serviços, que indicará o funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes..

## **12. Do Pagamento**

12.1. Os pagamentos referentes a prestação dos serviços ocorrerão após a apresentação correspondente de nota fiscal ou fatura contendo os serviços prestados e os protocolos e/ou comprovantes de recebimentos dos órgãos competentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, validadas pelos responsáveis das respectivas escolas, relacionadas no Anexo I.



12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

12.4. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no item anterior.

12.5. O SENAI-SP, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

12.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.7. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Convite são os definidos na respectiva minuta de contrato e/ou pedido de compra ou documento equivalente.

### **13. Das Penalidades**

13.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.

13.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições pactuadas incorrerá no pagamento, à parte inocente, de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SENAI-SP e SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com possibilidade de sua rescisão, em caso de persistência dessa infração.

13.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



**14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 11 de maio de 2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



## CRONOGRAMA

### CONVITE Nº 049/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, BEM COMO PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Eventos	Datas
Retirada do Convite	a partir de 11/05/2021 site: <a href="http://www.sp.senai.br">www.sp.senai.br</a>
Formulação de dúvidas	De 11/05 até 17/05/2021 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br">licitacoes@sesisenaisp.org.br</a>
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	19/05/2021 até as 08h45 - na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar – Bela Vista – São Paulo – SP
Sessão de abertura dos envelopes	19/05/2021 às 09h00 - Avenida Paulista, 1313, 2º andar, sala 22 – Bela Vista – São Paulo – SP



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br).

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

*(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Convite)*

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL  
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista  
São Paulo - SP

**CONVITE N.º 049/2021**

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Convite acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA

**ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

**CONVITE N.º 049/2021**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br/>

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**ANEXO C**



CONVITE Nº 049/2021

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para obtenção, renovação, alteração de licenças e controle, pelo Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) e o preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados pelo Departamento de Polícia Federal e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil), para as unidades escolares SENAI do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente.

1.2. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

### 2. Descrição dos serviços

2.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com a respectiva necessidade de cada unidade escolar do SENAI-SP – relacionadas no Anexo I, obedecendo os seguintes prazos:

#### 2.1.1 Departamento de Polícia Federal

Renovação das licenças

Apresentar o pedido de renovação da licença da Polícia Federal com antecedência de 70 (setenta) dias do vencimento.

Mapas

Até o segundo dia útil de cada mês, (planilha devidamente preenchida e notas fiscais de compra) para os documentos referentes à elaboração dos Mapas de controle junto à Polícia Federal

#### 2.1.2 Exército Brasileiro

Renovação das licenças

Apresentar o pedido de renovação da licença da Exército com antecedência de 70 (setenta) dias do vencimento.

#### 2.1.3 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil)

Renovação das licenças

Apresentar o pedido de renovação da licença da Polícia Civil com antecedência de 70 (setenta) dias do vencimento.

Mapas

Até o segundo dia útil de cada trimestre, (planilha devidamente preenchida e notas fiscais de compra) para os documentos referentes à elaboração dos Mapas de controle junto à Polícia Civil

### 3 Serviços por unidades escolares

3.1. Os serviços necessários à cada unidade escolar são os seguintes, de forma escalonada.

### 3.1.1 Departamento de Polícia Federal (obtenção ou renovação de licenças anuais e mapas mensais)

unidade	Ano 2021 (vencimento)	Ano 2022 (vencimento)	Ano 2023
105	Julho	Julho	Igual 2022
107	Junho	Junho	
113	Dezembro	Dezembro	
114	Junho	Junho	
115	Setembro	Setembro	
116	Outubro	Outubro	
119	Março	Março	
128	Fevereiro	Fevereiro	
133	Junho	Junho	
164	Janeiro	Janeiro	
303	Setembro	Setembro	
506	Outubro	Outubro	
509	Dezembro	Dezembro	
569	Licença inicial	A depender do ano 2021	
604	Agosto	Agosto	
661	Maio	Maio	
701	Março	Março	
792	Janeiro	Janeiro	
914	Dezembro	Dezembro	
927	Dezembro	Dezembro	

Nota 1: As localidades das unidades escolares podem ser consultadas no ANEXO I.

### 3.1.2 Exército Brasileiro (obtenção ou renovação de licenças bianuais)

unidade	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
105	-	Setembro	-
107	Licença inicial	-	A depender do ano 2021
113	-	Março	-
114	-	Abril	-
115	Licença inicial	-	A depender do ano 2021
116	-	Janeiro	-
119	Maio	-	Maio
133	-	Julho	-
164	Licença inicial	-	A depender do ano 2021
301	Junho	-	Junho
303	Em processo de renovação	-	A depender do ano 2021
506	Novembro	-	Novembro
509	Agosto	-	Agosto
569	Licença inicial	-	-



604	-	Outubro	-
661	-	Dezembro	-
701	Licença inicial	-	A depender do ano 2021
792	Setembro	-	Setembro
914	Dezembro	-	Dezembro
927	Novembro	-	Novembro

Nota 2: As localidades das unidades escolares podem ser consultadas no ANEXO I.

### 3.1.3 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) (obtenção ou renovação de licenças anuais e mapas trimestrais)

unidade	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
105	Janeiro	Janeiro	Igual 2022
107	Abril	Abril	
111	Unidade não possui RT		
113	Fevereiro	Fevereiro	
114	Fevereiro	Fevereiro	
115	Fevereiro	Fevereiro	
116	Dezembro	Dezembro	
119	Dezembro	Dezembro	
133	Fevereiro	Fevereiro	
164	Licença inicial	A depender do ano 2021	
303	Em processo de renovação	A depender do ano 2021	
506	Dezembro	Dezembro	
509	Dezembro	Dezembro	
569	Licença inicial	A depender do ano 2021	
604	Dezembro	Dezembro	
661	Em processo de renovação	A depender do ano 2021	
701	Licença inicial	A depender do ano 2021	
792	Dezembro	Dezembro	
914	Dezembro	Dezembro	
927	Dezembro	Dezembro	

Nota 3: As localidades das unidades escolares podem ser consultadas no ANEXO I.

#### 4 Documentação de qualificação técnica

- Cópia simples do Alvará de funcionamento válido, emitido por órgão competente;
- Cópia simples do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Curso de especialização da Polícia Federal do Novo Sinproquim; e
- Declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto desta licitação;

#### 5 Documentação para as unidades escolares

- 5.1. Após a obtenção ou renovação das licenças, a empresa contratada deverá entregar às unidades escolares os seguintes documentos:



#### 5.1.1 Departamento de Polícia Federal

- a) Certificado de registro cadastral;
- b) Certificado para licença de funcionamento;
- c) Autorização prévia para importação e/ou exportação de produtos químicos controlados, se necessário;
- d) Mapas mensais relacionados às atividades com produtos controlados.

5.1.1.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os mapas mensais da Polícia Federal até o dia 15 do mês subsequente da solicitação do serviço

#### 5.1.2 Exército Brasileiro

- a) Certificado de registro para fabricação, utilização, manipulação, armazenamento, transporte, comercialização, distribuição, exportação e/ou importação de produtos controlados;
- b) Apostilamentos de produtos controlados;
- c) Certificado internacional de importação (CII), se necessário;
- d) Guia de desembarço alfandegário (GDA), se necessário.

#### 5.1.3 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil)

- a) Alvarás para fabricação, utilização, manipulação, transporte, comercialização, distribuição, exportação e/ou importação de produtos controlados;
- b) Certificados de vistoria técnica policial para armazenamento de produtos químicos controlados;
- c) Mapas trimestrais relacionados às atividades com produtos controlados.

5.1.3.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os mapas trimestrais da Polícia Civil até o dia 15 do mês subsequente da solicitação do serviço.

5.2. A licitante vencedora da licitação não poderá subcontratar o objeto desta licitação, em nenhuma hipótese.

## 6 Pagamento de multas

6.1. As multas oriundas de infrações correspondentes aos atos que envolvam a obtenção ou manutenção das licenças as unidades escolares do SENAI-SP, ficarão a cargo da empresa contratada.

## 7 Obrigações do SENAI

7.1. A Contratante deverá encaminhar a contratada todos os documentos solicitados e informações necessárias para as concessões, renovações e alterações das licenças. Comunicar a contratada qualquer alteração que a empresa tenha com relação aos produtos controlados ou nos dados cadastrais da empresa. Conceder as Procurações com poderes restritos para fins de obtenção e/ou renovação das licenças bem como formulação de mapas quando pertinentes.

### **ANEXOS:**

Anexo I - Relação das unidades e abrangência de serviços



**ANEXO I**  
**Relação das unidades e abrangência de serviços**

Unidade	Nome da Unidade	Polícia Federal	Exército	Polícia Civil	Município
105	Escola SENAI “Horácio Augusto da Silveira”	X	X	X	São Paulo
107	Escola SENAI “Francisco Matarazzo”	X	X	X	São Paulo
111	Escola SENAI “Orlando Laviero Ferraiuolo”			X	São Paulo
113	Escola SENAI “Conde José Vicente Azevedo”	X	X	X	São Paulo
114	Escola SENAI “Theobaldo de Nigris”	X	X	X	São Paulo
115	Escola SENAI Suíço-Brasileira “Paulo Ernesto Tolle”	X		X	São Paulo
116	Escola SENAI “Mario Amato”	X	X	X	São Bernardo do Campo
119	Escola SENAI “Nadir Dias de Figueiredo”	X	X	X	Osasco
128	Escola SENAI Celso Charuri - Unidade Guarulhos	X			Guarulhos
133	Escola SENAI Fundação Zerrenner	X	X	X	São Paulo
164	Escola SENAI “Jairo Candido”	X	X	X	Mauá
301	Escola SENAI “Felix Guisard”		X		Taubaté
303	Escola SENAI “Luiz Simon”	X	X	X	Jacareí
506	Escola SENAI “Manoel José Ferreira”	X	X	X	Rio Claro
509	Escola SENAI “Prof. Dr. Euryclides Jesus Zerbini”	X	X	X	Campinas
569	Escola SENAI de Paulínia	X	X	X	Paulínia
604	Escola SENAI “Marcio Bagueira Leal”	X	X	X	Franca
661	Escola SENAI “Ettore Zanini”	X	X	X	Sertãozinho
701	Escola SENAI “João Martins Coube”	X	X	X	Bauru
792	Escola SENAI de Lençóis Paulista	X	X	X	Lençóis Paulista
914	Escola SENAI “Santo Paschoal Crepaldi”	X	X	X	Presidente Prudente
927	Escola SENAI “José Polizotto”	X	X	X	Marília



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante simplesmente denominado **SENAI-SP**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, e neste ato representado por seu Diretor de Unidade de Formação Profissional, \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, e neste instrumento designada **EMPRESA**;

Considerando que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o **SENAI-SP** e a **EMPRESA** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A **EMPRESA** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2. Fica a **EMPRESA** expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o **SENAI-SP**.



- 2.3. Obriga-se a **EMPRESA** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à **EMPRESA**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SENAI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A **EMPRESA** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A **EMPRESA** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a **EMPRESA** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SENAI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da **EMPRESA**, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA** o acesso a informações confidenciais do **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.



- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA** a serviço do **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA** será de exclusivo critério do **SENAI-SP**.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA**, o **SENAI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente



entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

- 7.2 A **EMPRESA** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo de Confidencialidade, o estabelecido no art. 47 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Diretor de Unidade de Formação Profissional  
SENAI-SP

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representante(s)  
legal(is) Nome: CPF:  
Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

## CONVITE Nº 049/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, BEM COMO PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

ITEM 01			
Polícia Federal 2021			
Licenças			
Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 14 licenças/ano
14	14	R\$	R\$
Mapas			
Unidades escolares	Mapas (ano)	Valor por mapa	Valor total p/ 98 mapas/ano
14	98	R\$	R\$
Valor total Licenças + Mapas (polícia federal – ano 2021)			
Polícia Federal – 2022			
Licenças			
Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 20 licenças/ano
20	20	R\$	R\$
Mapas			
Unidades escolares	Mapas (ano)	Valor por mapa	Valor total p/ 240 mapas/ano
20	240	R\$	R\$
Valor total Licenças + Mapas (polícia federal – ano 2022)			R\$
Total geral Polícia Federal biênio (2021 + 2022)			R\$

ITEM 02			
Exército Brasileiro 2021			
Licenças			
Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 11 licenças/ano
11	11	R\$	R\$
Valor total Licenças (exército brasileiro – ano 2021)			
Exército Brasileiro 2022			



Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 07 licenças/ano
07	07	R\$	R\$
<b>Valor total Licenças (exército brasileiro – ano 2022)</b>			
<b>Exército Brasileiro 2023</b>			
Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 12 licenças/ano
12	12	R\$	R\$
<b>Valor total Licenças (exército brasileiro – ano 2023)</b>			
<b>Total Geral Exército Brasileiro triênio (2021 + 2022 + 2023)</b>			<b>R\$</b>

<b>ITEM 03</b>			
<b>Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) 2021</b>			
<b>Licenças</b>			
Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 12 licenças/ano
12	12	R\$	R\$
<b>Mapas</b>			
Unidades escolares	Mapas (ano)	Valor por mapa	Valor total p/ 24 mapas/ano
12	24	R\$	R\$
<b>Valor total Licenças + Mapas (Polícia Civil – ano 2021)</b>			<b>R\$</b>
<b>Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) 2022</b>			
<b>Licenças</b>			
Unidades escolares	Licenças (ano)	Valor por licença	Valor total p/ 20 licenças/ano
20	20	R\$	R\$
<b>Mapas</b>			
Unidades escolares	Mapas (ano)	Valor por mapa	Valor total p/ 80 mapas/ano
20	80	R\$	R\$
<b>Valor total Licenças + Mapas (Polícia Civil – ano 2022)</b>			<b>R\$</b>
<b>Total geral Polícia Civil biênio (2021 + 2022)</b>			<b>R\$</b>

<b>TOTAL GERAL = (ITEM 01 + ITEM 2 + ITEM 03)</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------------------------	------------

*Obs.: Os valores unitários praticados devem ser apresentados iguais para todos os anos, tendo em vista que o contrato prevê reajuste anual pelo IPCA.*

Valor Total da Proposta: (item 1 + item 2 + item 3): R\$ ..... (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, BEM COMO PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS PARA UNIDADES DO SENAI-SP, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, na cidade de São Paulo, Capital, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Diretor (a) da Escola SENAI-SP “ \_\_\_\_\_”, localizada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, doravante, denominado, simplesmente, SENAI-SP; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços para obtenção, renovação, alteração de licenças e controle, pelo Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) e o preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados pelo Departamento de Polícia Federal e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil), para a (s) unidade (s) escolar (es) \_\_\_\_\_, Anexo I, do SENAI-SP conforme legislação vigente e de acordo com os termos do Edital do Convite nº 049/2021, Memorial Descritivo, Proposta Comercial e seus anexos.
- 1.2. Os serviços objeto do presente serão realizados em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no que não contrariar este instrumento e os termos do Edital do Convite nº 049/2021 e seus anexos, que, independentemente de transcrição, integram do presente Contrato.
- 1.3. As Unidades deverão ser trabalhadas individualmente para todos os itens constantes do Memorial Descritivo e anexos, desde as tratativas até a entrega do objeto. Os contatos de visitas e documentos dos colaboradores deverão ser feitos diretamente com as Unidades.



## Cláusula Segunda - Do Prazo

- 2.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, somente podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 26 e artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-SP.
- 2.2. A CONTRATADA dará início aos serviços nas datas listadas no Anexo “C”.
- 2.3. Os prazos previstos no anexo “C” deverão ser rigorosamente seguidos.

## Cláusula Terceira - Do Valor, Local, Forma de Pagamento e Reajuste

- 3.1. O preço global a ser pago pela execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), de acordo com a proposta da CONTRATADA, obtido pela soma dos preços unitários da (s) Unidade (s) [REDAZIDO] do SENAI-SP considerando-se incluídas todas as despesas necessárias ao bom desempenho do trabalho, encargos sociais, despesas com deslocamento para reuniões, visitas ou quaisquer outras despesas relativas ao trabalho objeto do presente contrato.
- 3.2. O pagamento será efetuado pelo SENAI-SP, por meio da Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Av. Paulista nº 1313, 2º andar, na cidade de São Paulo, Capital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da competente nota fiscal /fatura, bem como dos demais documentos necessários para seu processamento, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
  - 3.2.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.3. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.
  - 3.3.1. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
  - 3.3.2. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços, especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:
    - a-) Imposto de Renda;
    - b-) INSS;
    - c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
    - d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
    - e-) COFINS e
    - f-) PIS/PASEP.



- 3.3.3. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.
- 3.4. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 3.5. Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste com base na variação do índice IPCA/IBGE.

#### Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga na execução do contrato a:

- 4.1. Em caráter exclusivo, executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.2. Assumir a Responsabilidade para execução dos serviços.
- 4.3. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal ou quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.
- 4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação de seus funcionários; bem como prover alojamento adequado aos trabalhadores migrantes.
- 4.5. Observar estritamente a legislação trabalhista, especialmente as que tratam de meio ambiente e segurança do trabalho.
- 4.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o fato tenha acontecido nas dependências dos SENAI-SP.
- 4.7. Abster-se de utilizar mão de obra infantil.
- 4.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer espécie de dano causado direta ou indiretamente ao SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelos SENAI-SP.
- 4.10. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 4.11. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP.



- 4.12. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 4.13. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.
- 4.14. Responsabilizar-se pelas multas oriundas de infrações correspondentes aos atos que envolvam a obtenção ou manutenção das licenças as unidades escolares do SENAI-SP.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações dos SENAI-SP

O SENAI-SP, na execução deste ajuste, se obriga a:

- 5.1. Encaminhar a contratada todos os documentos solicitados e informações necessárias para as concessões, renovações e alterações das licenças.
- 5.2. Comunicar a contratada qualquer alteração que a empresa tenha com relação aos produtos controlados ou nos dados cadastrais da empresa.

#### Cláusula Sexta - Das Penalidades

- 6.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.
- 6.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições pactuadas incorrerá no pagamento, à parte inocente, de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SENAI-SP e SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com possibilidade de sua rescisão, em caso de persistência dessa infração.
- 6.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria da (s) Unidade (s) do SENAI-SP, que indicará (ão) 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de



serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste instrumento e no Edital do Convite nº 049/2021 e seus anexos.

#### Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

- 8.1. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 8.2. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP (ou SESI-SP) for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

#### Cláusula Nona – Da Proteção de Dados Pessoais

- 9.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:
  - a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;



- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

#### Cláusula Décima – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Capital de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, [redacted] de [redacted] de 20 [redacted].

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Diretor da Unidade do SENAI-SP “ ”

CONTRATADA

[redacted]

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: